

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 526/2026

Altere-se o art. 30 do Projeto de Lei nº 526/2026 na seguinte conformidade:

“Art.30

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o órgão solicitante deverá observar os requisitos e procedimentos previstos na legislação federal de regência para a formalização dos respectivos contratos, acordos ou instrumentos congêneres.

§ 2º Os cargos em comissão de chefia, direção, assistência e assessoramento do Departamento da Contadoria, inclusive o cargo de Diretor, são privativos dos servidores titulares dos cargos efetivos da carreira de Analista de Planejamento de Desenvolvimento Organizacional, disciplina de Ciências Contábeis.” (NR)

Master Cont. de Tecnol. - 02-Set-2026-15:36-00000-1/1

